



Dispensa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II e §§ 1º ao 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DO AVISO

Barro Alto – Bahia, 11 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	036DV/2025
DATA E HORA LIMITES PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 16/07/2025, às 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS FINAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacoes@barroalto.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 07.769.798/0001-80, e por meio da sua Comissão de Contratação e do Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 001/25, de 06 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo IV – Declaração de Reserva de Cargos PcD, consoante Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo V – Declaração de Impedimentos do Art.14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA (<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmbarroalto/diario>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS POR MEIO DO PORTAL.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025****1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1. As contratações por meio de Dispensa de Licitação na Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, Inc. II;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo a **contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Barro Alto/BA**, conforme especificações e demais exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Antes da elaboração das propostas e do prazo final para apresentação da documentação, os interessados deverão verificar minuciosamente todos os elementos fornecidos e solicitar esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos, por escrito, à Comissão de Contratação, pelo e-mail: licitacoes@barroalto.ba.gov.br.

Todas as respostas a questionamentos, dúvidas, impugnações, recursos etc., pertinentes ao presente processo serão esclarecidos e publicados no Diário Oficial do Município de Barro Alto/BA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação proponentes regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta pelo período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

6.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacoes@barroalto.ba.gov.br, fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

7.2. As propostas deverão ser redigidas em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e informações da pessoa responsável para contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Comissão de Contratação se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o valor por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. As Propostas de Preços apresentadas deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitação de revisão de preços.

7.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas, assim como aquelas que não tenham considerado, para a formação de seus preços, os parâmetros estabelecidos neste Aviso, a exemplo do prazo máximo para entrega, características técnicas do objeto e prazos mínimos de garantia.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.)**;

b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

e) Prova de Regularidade relativamente aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (abrangendo as contribuições sociais);

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho – CNDT**.

8.1.2.1 As proponentes, por ocasião da participação nesta Dispensa de Licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que existam restrições e/ou pendências.

8.1.2.2 Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da chamada pública para Dispensa de Licitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Contratação.

8.1.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Proponente/Pessoa Jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: *papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação*;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

a.1) Caso a proponente se encontre em recuperação judicial, admite-se a participação em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

**8.1.5. Documentação Complementar de Habilitação:**

- a) Declaração assinada pelo Titular ou Representante Legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PcD e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo Anexo IV;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo no Anexo V.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**9.1. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- 9.1.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências deste Aviso serão classificadas.
- 9.1.2.** Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço.
- 9.1.3.** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus Anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO:

- 9.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas às condições deste Aviso e seus Anexos.
- 9.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender às condições deste Aviso e seus Anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2.** A Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia poderá revogar o presente aviso, no todo e/ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.
- 11.3.** A Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia poderá anular o presente aviso, no todo e/ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste aviso não gera direito à indenização.
- 11.4.** Após a Fase de Classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia.
- 11.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



11.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I).

11.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de mais sanções cabíveis.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Barro Alto – Bahia, 11 de julho de 2025.

DAVID MONTEIRO REIS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/05



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Barro Alto/BA**, conforme especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto/BA apresenta a presente justificativa com o objetivo de formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal.

2.2. O fornecimento de uniformes escolares visa promover a **equidade entre os alunos, fortalecer o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar, padronizar a identificação dos estudantes** e contribuir para a **segurança no trajeto e permanência nas escolas**. Além disso, trata-se de uma política pública de relevante impacto social, especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ao aliviar os custos com vestuário escolar.

2.3. A medida está alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME), que prevê ações voltadas à permanência e à qualidade do ensino, bem como ao direito de acesso à educação com dignidade. O fardamento escolar, além de garantir condições adequadas de frequência, reforça valores como disciplina, organização e identidade visual institucional, colaborando para o bom convívio e o ambiente educativo.

2.4. A contratação de empresa especializada é essencial para garantir a **qualidade na confecção das peças**, respeitando padrões de conforto, durabilidade, acabamento e adequação climática, além de assegurar o **atendimento à demanda de forma ágil e eficiente**. A empresa contratada deverá fornecer uniformes em diferentes tamanhos, adequados às faixas etárias e etapas de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental etc.), de acordo com o padrão definido pela Secretaria de Educação.

2.5. Ressalta-se ainda que o processo de aquisição deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme determina a legislação vigente, assegurando a transparência e a boa aplicação dos recursos públicos.

2.6. Diante do exposto, considera-se a contratação **necessária, pertinente e de relevante interesse público**, visando à valorização da educação municipal e ao fortalecimento das condições de permanência e aprendizagem dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barro Alto/BA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações apresentadas a seguir fixam as características técnicas mínimas exigíveis, bem como os quantitativos abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	UND	QDT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA RAGLAN, C/ VIES NA COSTURA FRONTAL, PUNHOS E GOLAS EM RIBANA C/ TRES SUBLIMACAO LOCALIZADA, COM O BRASÃO DA PREFEITURA PINTADO NA MANGA, A LOGO DA PREFEITURA PINTADA NO PEITO E NAS COSTAS. COR: VERDE E BRANCO (VIDE IMAGEM/MODELO).	UND	2170	R\$ 24,90	R\$ 54.033,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



2	SHORT HELANCA COLEGIAL, C/ DTF TEXTIL LOCALIZADO, COM A LOGO DA PREFEITURA PINTADA NA PERNA/BAÍNHA. COR: VERDE (VIDE IMAGEM/MODELO).	UND	350	R\$ 11,20	R\$ 3.920,00
3	SHORT / SAIA EM HELANCA COLEGIAL, C/ DTF TEXTIL LOCALIZADO, COM A LOGO DA PREFEITURA PINTADA NA PERNA/BAÍNHA. COR: VERDE (VIDE IMAGEM/MODELO).	UND	350	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 62.328,00

MODELO CAMISAS**MODELO SHORTS**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000

**MODELO SHORTS/SAIAS**

3.2. As imagens acima são meramente ilustrativas.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a presente contratação será de R\$ 62.328,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais).

4.2. AS PROPONENTES QUE APRESENTAREM PROPOSTAS CUJOS VALORES MÉDIOS SUPEREM AOS ESTIMADOS NA TABELA ACIMA SERÃO DESCLASSIFICADAS.

4.3. Será declarada vencedora a proponente que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação do Aviso.

4.4. A proponente vencedora será convocada para apresentação das amostras em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação do resultado de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Nos termos do Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao estabelecido na norma, no caso de outros serviços e compras.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para execução do objeto será formalizado o contrato de fornecimento, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo Referência e com a Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2. O contrato terá vigência de **02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, consoante interesse da Administração e legislação pertinente.**

6.3. Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os fornecimentos serão realizados obedecendo às especificações de cada item, conforme o disposto nas solicitações de despesa, em data previamente agendada.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



7.2. A Contratada deverá realizar os fornecimentos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e propostas, serão exercidos por prepostos da Secretaria Municipal requisitante, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.

8.3. Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização/troca de eventual execução/produto fora das especificações.

8.5. A presença da fiscalização de prepostos da Secretaria Municipal requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.6. Os fornecimentos, objeto desta contratação, deverão ser realizados junto à Secretaria Municipal requisitante, de acordo com este Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.00.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO:	2014 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESAS:	3390.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1-500-1001 / 1-540-0000 / 1-541-0000 / 1-542-0000 / 1-550-0000

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. No valor global do contrato já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços/fornecimento, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica/fiscalização. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o Art. 1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497/05.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à reajuste de preço.

10.4. Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura devidamente corrigida.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



10.5. A Administração poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços/Fornecimento, contendo o período do fornecimento e o Número do Contrato;
- b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo do fornecimento realizado;
- c) Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade vigente com o FGTS;

10.7. Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. O CONTRATANTE ficará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não os produtos apresentados pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma do Item 7 deste Termo de Referência;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais, impostos e taxas serão por conta da **CONTRATADA**;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. SANÇÕES:

12.1.1. À LICITANTE/PROPONENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

12.2. PENALIDADES:

12.2.1. À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços/fornecimentos sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço/fornecimento previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços/fornecimento ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço/fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços/fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l) Prestar serviço/fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m) Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

12.3. A suspensão temporária do prestador/fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



12.5. As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

12.6. As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

12.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas por este Termo de Referência.

14. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

14.1. Declaro para os devidos fins que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade da chamada pública, sendo todos os itens de grande relevância à devida utilização do fornecimento em tela.

15. DA DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

15.1. Declaro que a contratação aqui pretendida não se trata de fração ou parcela de uma mesma solução ou objeto contratual.

15.2. No que tange à adequação da contratação nos parâmetros estabelecidos para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para o objeto a ser contratado não ultrapassará os limites ali estabelecidos com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, consoante determinado no § 1º do Art. 75 da lei Federal 14.133/2021.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do contrato, deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal requisitante, por meio de documento a ser entregue e protocolado na sede da referida entidade, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, em dias úteis.

NILSON SANTOS DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA
ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036DV/2025

Prezados Senhores, apresentamos a presente Proposta de Preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
						R\$ -
VALOR TOTAL						R\$ -

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante/proponente e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos, bem como da fiscalização da Secretaria requisitante do Município de Barro Alto – Bahia.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento dos itens cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a executá-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em atendimento às exigências do Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato oriundo do presente processo.

Para fins de posterior(es) pagamento(s), fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL.:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Identificação do(a) Declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA
ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036DV/2025

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE
ART. 92 DA LEI FEDERAL N 14.133/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA

ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036DV/2025

A Empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na,
Bairro,/UF, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
os devidos fins da Dispensa de Licitação supra, que cumpre as exigências de Reserva de Cargos para
Pessoa com Deficiência – PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, em atenção ao Art.
92, Inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA
ATT: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036DV/2025

A Empresa, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na,
Bairro,,/UF, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, DECLARA, para
os devidos fins do processo supra, que não incursa nos impedimentos para disputa de dispensa de licitação
ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data:/UF, xx de xxxxxxxx de 2025.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



MINUTA DO CONTRATO Nº XXXDV/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXDV/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0001-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX XXX/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx /UF, CEP: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº XXXDV/2025**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº XXX/2025**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Barro Alto/BA**, conforme especificações técnicas e demais exigências constantes do Termo de Referência e Proposta da Proponente Vencedora, conforme tabela abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL					R\$ -

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, independente da transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº XXX/2025**.

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Parágrafo Único – O presente contrato é celebrado e regido pela nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente realizado no período



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos devidamente atestados pelo Setor Competente, observadas a condições da Proposta Adjudicada e da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida.

§ 1.º Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após Atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-	-	-	-

Parágrafo Único - Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irrealizáveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de xx (xxxxx) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

O **CONTRATANTE** ficará obrigado a:

- h)** Efetuar o pagamento ajustado;
- i)** Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- j)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- k)** Receber ou não os itens apresentados pela **CONTRATADA**;
- l)** Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma do Item 7 do Termo de Referência;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



m) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

n) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Realizar o serviço/fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada;

b) Todos os custos com mão de obra, materiais, impostos e taxas serão por conta da **CONTRATADA**;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato as disposições dos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no Art. 138, Inciso II e § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação, sob suas expensas, do extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À **LICITANTE/PROPONENTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À **CONTRATADA** que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços/fornecimentos sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;
- c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) **Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f) Não atender às condições da execução do serviço/fornecimento previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g) Retardar imotivadamente a execução dos serviços/fornecimento ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço/fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços/fornecimentos, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k) Paralisar os serviços/fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

- l)** Prestar serviço/fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m)** Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n)** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- o)** A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;
- p)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- q)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- r)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador/fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda juntamente com a Procuradoria do Município de Barro Alto/BA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ: 13.234.349/0001-3
Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA,
CEP: 44.895-000



Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, serão exercidos por prepostos da Secretaria Municipal requisitante, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.

Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização de eventual execução fora das especificações.

A presença da fiscalização de prepostos da Secretaria Municipal requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Os fornecimentos, objeto desta contratação, deverão ser executados junto à Secretaria Municipal requisitante, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Barro Alto – Bahia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____